

LEI MUNICIPAL Nº 4354, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre alteração no art. 5º da Lei Municipal 3.870, de 02 de abril de 2018, que “Dispõe sobre as diretrizes para a reformulação, estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itararé, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea “h” do inc. IV do art. 5 da Lei Municipal nº 3.870, de 02 de abril de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a reformulação, estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itararé:

“Art. 5º -

IV -

h) Um representante das Comunidades Terapêuticas do Município.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 14 de março de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

